



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**  
**CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL**  
**COMISSÃO NACIONAL DE KART**  
**REGULAMENTO NACIONAL DE KART – 2019**  
**ADENDO 03**

**Artigo 1º – LARGADA DA PROVA:**

- I Nova redação do inciso I do artigo 13:** Será exigido para o momento da largada, que todo o pelotão, liderado pelo *pole-position*, faça o percurso completo da volta de apresentação até o instante da largada, em marcha reduzida, e devidamente alinhado. A responsabilidade pela velocidade de condução do pelotão será do *pole-position*. O piloto que estiver largando na segunda posição será o responsável pela formação do *grid*, e não poderá estar à frente do “*pole-position*” no momento em que a largada for efetivamente autorizada pela direção de prova, seja no apagar do semáforo, ou no abaixar da bandeira de largada.
- II Supressão de inciso:** Fica sem efeito o que dispunha o INCISO III do artigo 13.
- III Nova redação do inciso V do artigo 13:** Os concorrentes deverão se dirigir para a largada em duas filas indianas, nos respectivos corredores, segundo as posições de largada correspondentes àquelas que tiverem alcançado na tomada de tempo, ou em conformidade com o regulamento da competição.
- a) O concorrente que cruzar com duas rodas uma das faixas do seu respectivo corredor, deverá sofrer penalidade por queima de largada, com o acréscimo de três segundos ao seu tempo total de prova, ou de dez segundos, se tiver cruzado as referidas linhas com as quatro rodas.
- b) A queima de largada será determinada no exato momento em a largada for efetivamente autorizada pela direção de prova, seja no apagar do semáforo, ou no abaixar da bandeira de largada.
- c) O juiz de largada poderá se valer de fotos, vídeos ou de suas próprias observações para confirmar a queima.
- d) Nas provas nacionais, e nas internacionais realizadas no Brasil, a CBA deverá contratar os serviços de fotografia e/ou vídeo para auxílio ao juiz de largada.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2019.

---

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO - CBA  
PRESIDENTE: WALDNER BERNARDO DE OLIVEIRA

---

CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL - CTDN  
PRESIDENTE: CARLOS ROBERTO MONTAGNER

---

COMISSÃO NACIONAL DE KART - CNK  
PRESIDENTE: PEDRO SERENO DE MATTOS

ADENDO 03 ao Regulamento Nacional de Kart 2019 – 1/1